



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **EMENDA SUPRESSIVA Nº** **PROJETO DE LEI Nº 4.484 DE 2012**

Disciplina a ação civil pública para a tutela de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e dá outras providências.

Suprima-se o art. 30 do Projeto de Lei nº 4484/2012.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Deve ser retirado do projeto o art. 30 que permite ao juiz a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade, eis que tal instituto é de direito material, já está previsto no Código Civil, portanto se aplica a todo e qualquer processo, sendo, portanto, redundante sua previsão no projeto e pode levar a interpretações dissonantes do mesmo instituto pela sua previsão em legislações distintas, o que não é razoável.

Assim, sugerimos a supressão de referido dispositivo.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2012.

Deputado Federal ARTHUR OLIVEIRA MAIA  
PMDB/BA